

Data da Reunião: 08/04/2025**Hora início:** 14h05**Hora fim:** 18h18**Local:** Prefeitura Municipal de Quilombo**Assuntos:** Código de Edificações e Código de Posturas**Entidades:** Comissão de Revisão do Plano Diretor, Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA**PARTICIPANTES**

Conforme Lista de Presença (11 participações)

Dados Pessoais não citados em respeito aos preceitos da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD)

Notas da Reunião

1 Aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, presencialmente, na Prefeitura Municipal,
2 realizou-se a reunião técnica, iniciada às quatorze horas e cinco minutos, entre a Equipe de Planejamento
3 de Cidades do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, a Comissão de Revisão do Plano
4 Diretor e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, para tratar do Código de Edificações e do
5 Código de Posturas. A senhora Joselaine T. apresentou o cronograma e o funcionamento da reunião e
6 informou que o senhor Leonardo P.S.B., designado presidente da Comissão, faria a abertura da reunião.
7 Disse que a equipe do CINCATARINA apresentaria as minutas de lei do Código de Posturas e do Código de
8 Edificações, bem como as contribuições da Comissão e o relatório técnico acerca dessas. Comentou que
9 caso fosse necessário, seria realizada votação para deliberações e que, por fim, a reunião seria encerrada
10 pelo senhor Leonardo P.S.B. Apresentou o regimento interno da reunião técnica e informou que ela
11 estaria sendo gravada e que ao final seria transcrita e lavrada ata, para posteriormente ser disponibilizada
12 no site de Revisão do Plano Diretor de Quilombo. Passou a palavra para o senhor Leonardo P.S.B. para
13 que ele fizesse a abertura da reunião. O senhor Leonardo P.S.B. agradeceu os presentes e a Equipe de
14 Planejamento de Cidades do CINCATARINA, repassando a palavra para a senhora Joselaine T. A senhora
15 Joselaine T. disse que a Comissão fez contribuições acerca das minutas de lei do Código de Posturas e do
16 Código de Edificações e que, a partir disso, a Equipe de Planejamento de Cidades do CINCATARINA
17 produziu um relatório técnico. Comentou que seriam apresentadas as minutas de lei que continham as
18 contribuições da Comissão, bem como as minutas de lei já alteradas. Disse que a equipe do CINCATARINA
19 apresentaria ainda, o parecer técnico acerca das contribuições, e que o senhor Leonardo P.S.B. já havia
20 encaminhado para os membros da Comissão o documento do relatório técnico. Comentou que o senhor
21 Lucca D.S. faria a apresentação, iniciando pelo Código de Posturas. A senhora Ana Letícia S.G. ressaltou
22 que a equipe do CINCATARINA assina a responsabilidade técnica sobre o Plano Diretor, e que, desse modo,
23 seria importante que o processo possuísse fundamentação técnica e que fosse participativo. Disse que a
24 equipe do CINCATARINA poderia eventualmente discordar tecnicamente da Comissão e precisaria
25 manifestar essa discordância explicando as razões. Destacou, entretanto, que a equipe do CINCATARINA
26 não votaria. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava a inserção de
27 redação a respeito de veículos abandonados na minuta. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do
28 CINCATARINA com a contemplação da contribuição no artigo noventa e três A. Questionou se todos
29 estariam de acordo com a proposta e não houve oposição. O senhor Angelo C. questionou se as minutas
30 de lei teriam que ser aprovadas durante essa reunião ou se a aprovação poderia ser feita posteriormente,
31 após análise da Comissão. A senhora Joselaine T. recomendou que as minutas de lei fossem aprovadas na
32 presente reunião caso houvesse consenso, mas se a Comissão precisasse de mais tempo, a aprovação
33 poderia ser feita posteriormente. O senhor Leonardo P.S.B. disse que haveria membros que não estariam
34 presentes na reunião e que solicitaram ler o material. A senhora Joselaine T. disse que essa decisão ficaria
35 à critério da Comissão. A senhora Ana Letícia S.G. ressaltou que caso a aprovação não fosse realizada na

36 reunião, o rito poderia fazer com que fosse exigido relatório técnico e reunião adicionais, que poderiam
37 vir a delongar o processo. Solicitou aos presentes para que eles se apresentassem antes de se
38 pronunciarem, e ressaltou que a reunião seria espaço para debate, e que não necessariamente, os
39 presentes precisariam concordar com a equipe do CINCATARINA. O senhor Everton K.P. questionou se
40 para a aprovação, a Equipe de Planejamento de Cidades do CINCATARINA precisaria vir novamente ao
41 município. A senhora Ana Letícia S.G. respondeu que não, e disse que isso poderia ser feito internamente.
42 Ressaltou que o município precisaria elaborar ata da reunião interna e que então a equipe do
43 CINCATARINA encaminharia o atestado de aprovação a ser assinado para a Comissão e o Conselho.
44 Destacou que os momentos de deliberações não precisariam, necessariamente, contar com a presença
45 de todos os membros. O senhor Lucca D.S. abordou sobre a solicitação da Comissão de que no parágrafo
46 único do artigo vinte e seis, que tratava sobre a coleta e o transporte de lixo, deveria ser impedida também
47 as quedas de líquidos, e não somente de partículas. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer da equipe
48 do CINCATARINA com a retificação do artigo, conforme solicitação da Comissão. Questionou se todos
49 estariam de acordo com a proposta e não houve oposição. O senhor Lucca D.S. explicou acerca da
50 contribuição da Comissão, que solicitou a inclusão de redação sobre a presença de roedores nocivos como
51 algo a ser evitado, no parágrafo um do artigo dezesseis, que tratava sobre a higiene dos terrenos, quintais,
52 pátios e edificações. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de
53 retificação do parágrafo conforme solicitação da Comissão, com a inclusão de “animais nocivos”.
54 Questionou se todos estariam de acordo com a proposta e não houve oposição. O senhor Lucca D.S.
55 abordou acerca da solicitação de que fosse retirado o termo “zona rural” do artigo vinte e um, que tratava
56 sobre a obrigação do possuidor do imóvel em mantê-lo limpo. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer
57 do CINCATARINA favorável à manutenção da redação. O senhor Leonardo P.S.B. comentou que acreditava
58 que a solicitação pela retirada do termo “zona rural”, veio porque o município estaria passando pela
59 criação de uma Lei de Estradas que já contemplaria essa questão. O senhor Joelson Q.M. disse que o
60 município já possui dois projetos de lei que contemplam a questão da limpeza dos terrenos na zona rural,
61 às margens das estradas. A senhora Ana Letícia S.G. questionou se essa legislação apresentaria diretrizes
62 específicas. O senhor Joelson Q.M. disse que não, e comentou que essas diretrizes estariam dispostas por
63 meio de decreto ou portaria. A senhora Ana Letícia S.G. disse que entendia que não haveria impeditivo
64 para a manutenção da redação do artigo discutido no Código de Posturas, uma vez que não contradiz
65 nenhuma legislação. O senhor Joelson Q.M. considerou que a proposta de redação para o artigo feita pela
66 Equipe de Planejamento de Cidades do CINCATARINA estaria muito abrangente e aberta. O senhor
67 Leonardo P.S.B. comentou que havia sido debatido entre os membros da Comissão e do Conselho em
68 reuniões internas, que não seria desejável incluir redação mais específica que pudesse vir a dificultar o
69 trabalho de fiscalização do município. A senhora Joselaine T. questionou se os presentes estariam de
70 acordo com a retirada do termo “zona rural”, da redação do artigo vinte e um, que tratava sobre a
71 obrigação do possuidor do imóvel de mantê-lo limpo. Não houve oposição e foi decidido em maioria, pela
72 retirada. A senhora Ana Letícia S.G. ressaltou que os membros da Comissão e do Conselho poderiam se
73 manifestar contrários a algo, mesmo que a opinião dos presentes parecesse unânime. O senhor Lucca D.S.
74 abordou acerca da contribuição da Comissão que manifestava que o sistema de coleta do município não
75 conseguiria atender todas as edificações de forma individual, em referência ao artigo vinte e sete que
76 tratava sobre a limpeza pública urbana, por meio do serviço de coleta. A senhora Joselaine T. apresentou
77 o parecer do CINCATARINA com a proposta de retirada do parágrafo primeiro, do artigo vinte e sete, que
78 tratava sobre a obrigatoriedade de qualquer edificação residencial possuir depósitos de resíduos sólidos,
79 devido à sua matéria ser pertinente ao Código de Edificações. Questionou se os presentes estariam de
80 acordo e não houve considerações. O senhor Lucca D.S. falou sobre a contribuição da Comissão, que fosse
81 incluído no Código de Posturas o artigo sessenta e quatro, exigindo vestiários para ambos os sexos. A
82 senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que a matéria era pertinente ao Código
83 de Edificações e, portanto, seria retirado do Código de Posturas. Questionou se todos estariam de acordo

84 com a proposta e não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou sobre a contribuição da
85 Comissão que solicitava a flexibilização para cinquenta metros, ou a exigência de Estudo de Impacto de
86 Vizinhança em referência ao parágrafo primeiro, do artigo setenta e sete que proibia a perturbação do
87 sossego público em áreas localizadas a menos de duzentos metros de estabelecimentos de saúde,
88 educacionais e instituições de longa permanência de idosos. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer
89 do CINCATARINA com a proposta de um valor intermediário de cem metros para o parágrafo debatido, e
90 para o artigo oitenta e seis que tratava do não fornecimento de licenças para a realização de jogos ou
91 diversões ruidosas em questões similares. O senhor Lucca D.S. complementou o parecer do CINCATARINA
92 e comentou que duzentos metros poderiam não ser ideal, visto que inviabilizaria atividades em muitos
93 locais da área central do município, mas que cinquenta metros seria pouco. O senhor Angelo C. comentou
94 que a delimitação do raio em duzentos metros inviabilizaria muitas atividades na área central do
95 município e defendeu que o raio fosse de cinquenta metros. O senhor Leonardo P.S.B. questionou se o
96 CINCATARINA teria arquivo cartográfico que apresentasse a situação, caso fosse determinado raio de cem
97 metros. O senhor Joelson Q.M. questionou acerca da possibilidade de excetuar dessa proibição, as
98 atividades desenvolvidas pelo Poder Público. O senhor Everton K.P. ressaltou que a legislação não previa
99 horário para autuação por perturbação de sossego e endossou a posição do senhor Angelo C. A senhora
100 Ana Letícia S.G. questionou qual seria a distância do hospital para a área do Centro. O senhor Leonardo
101 P.S.B. disse que a distância seria de cerca de cento e trinta metros. A senhora Ana Letícia S.G. questionou
102 se o município já havia recebido reclamações por parte do hospital acerca da perturbação do sossego
103 público e de sons e ruídos excessivos. O senhor Leonardo P.S.B. comentou que o município não possuía
104 eventos grandes. O senhor Joelson Q.M. questionou se a distância de cem metros seria uma
105 recomendação técnica, embasada em lei ou advinda de estudo de imagens. O senhor Lucca D.S. disse que
106 o comportamento do ruído seria muito variado, e embora a proposta do CINCATARINA possuísse
107 embasamento técnico, seria difícil determinar com exatidão a distância em que o ruído teria impacto. A
108 senhora Angélica M.A. comentou que, devido à topografia do município, sons e ruídos produzidos na área
109 central da cidade produziram maior impacto nos bairros, do que no hospital, e defendeu a redução do
110 raio para cinquenta metros. A senhora Joselaine T. sugeriu que a matéria que trata dos raios de distância
111 fosse retirada do Código de Posturas, pois a Lei de Uso e Ocupação do Solo, em certo aspecto, já legislaria
112 acerca disso. Ressaltou que o próprio Código de Posturas já disporia em outras partes acerca do assunto,
113 e mencionou também a necessidade de observância às Normas Brasileiras da Associação Brasileira de
114 Normas Técnicas. O senhor Angelo C. disse que a não delimitação de um raio de distância poderia
115 contribuir para uma maior burocratização. Enfatizou sua posição em defesa da delimitação do raio de
116 distância em cinquenta metros, e defendeu que isso contribuiria para uma desburocratização nos
117 processos administrativos internos do município. A senhora Joselaine T. questionou se todos estariam de
118 acordo com a delimitação do raio de distância em cinquenta metros. A senhora Ana Letícia S.G. realizou
119 a votação acerca do assunto por chamada nominal, e a delimitação do raio de distância de cinquenta
120 metros foi aprovada em maioria pela Comissão e pelo Conselho. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da
121 contribuição da Comissão que solicitava que em casos específicos, deveria ser solicitada a liberação pelo
122 município, em referência ao parágrafo primeiro do artigo cento e dezesseis que tratava da tolerância da
123 descarga de materiais na via pública. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de
124 que a solicitação já estaria contemplada na minuta e não houve considerações. O senhor Lucca D.S.
125 abordou acerca da solicitação da Comissão de que fosse adicionado “estacionamento” na redação do
126 artigo cento e dezoito, que tratava sobre a responsabilidade da Prefeitura de impedir o trânsito de
127 qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública, perturbar a tranquilidade
128 e contaminar o ar atmosférico. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA que, de
129 acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, o estacionamento é considerado parte da via pública e,
130 portanto, a adição desse termo à redação seria redundante. O senhor Arthur Z.J. sugeriu que fosse feita
131 referência ao Código de Trânsito Brasileiro no artigo. A senhora Joselaine T. questionou se todos estariam

132 de acordo com a inserção “de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro” na redação do artigo cento e
133 dezoito e não houve oposição. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que
134 solicitava a vinculação da distância, a partir das estradas em que seria obrigatória a roçada, à legislação
135 que seria feita sobre estradas, no parágrafo segundo do artigo cento e vinte e três, que tratava de
136 obrigatoriedade do proprietário ou ocupante de terras, de manter roçada a extensão da propriedade que
137 margeasse as rodovias municipais. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a
138 retificação do parágrafo segundo do artigo cento e vinte e três, conforme solicitação da Comissão. Não
139 houve considerações contrárias. A senhora Ana Letícia S.G. solicitou aos presentes o número da legislação
140 específica acerca das estradas. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que
141 mencionava que a construção de cercas e qualquer delimitação de terras em área rural, deveria partir de
142 legislação federal e do acordo entre proprietários, em referência ao artigo cento e trinta e um, que tratava
143 do fechamento dos terrenos rurais. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a
144 proposta de revogação do artigo cento e trinta e um e não houve considerações. O senhor Lucca D.S.
145 abordou acerca da solicitação da Comissão de inclusão de “tóxicos ou radioativos” no artigo cento e
146 cinquenta, que tratava da construção dos depósitos de explosivos e inflamáveis. A senhora Joselaine T.
147 apresentou o parecer do CINCATARINA de que as disposições do artigo cento e cinquenta são semelhantes
148 ao que já é abordado no artigo cento e quarenta e cinco e, portanto, o artigo cento e cinquenta deveria
149 ser revogado. Apresentou também a proposta de adequação do inciso três do artigo cento e quarenta e
150 sete, que tratava de proibições de depósito ou conservação de materiais em vias públicas. Questionou se
151 todos estariam de acordo com as propostas do CINCATARINA e não houve oposição. O senhor Lucca D.S.
152 abordou sobre a contribuição da Comissão que solicitava que fossem incluídas exceções sobre a proibição
153 da condução de animais e estabelecimentos públicos ou de comércio de alimentos e de saúde, em
154 referência ao parágrafo primeiro do artigo cento e cinquenta e nove. A senhora Joselaine T. apresentou
155 o parecer do CINCATARINA de que as disposições específicas sobre a permanência de animais em
156 comércios alimentícios e estabelecimentos de saúde, seriam matérias já disciplinadas por outras leis
157 estaduais e federais, bem como na Vigilância Sanitária e que, portanto, seria recomendada somente a
158 proibição sobre os estabelecimentos públicos. Apresentou também as propostas do CINCATARINA de
159 adequações: inclusão de parágrafo no artigo cento e cinquenta e nove que excetuava das exigências os
160 cães adestrados pela Polícia Militar, Polícia Civil, Polícia Federal e do Corpo de Bombeiros Militares; e a
161 inclusão do artigo cento e cinquenta e nove B que estabelecia o direito da pessoa com deficiência visual
162 de ingressar e permanecer com cão-guia em todos os locais públicos ou privados. Questionou se todos
163 estariam de acordo com as propostas do CINCATARINA e não houve considerações. A senhora Ana Letícia
164 S.G. informou que o senhor Leonardo P.S.B. encaminhou para ela a minuta de lei que o município havia
165 elaborado sobre as estradas, Lei Complementar número duzentos e dezenove de dois mil e vinte e cinco.
166 O senhor Lucca D.S. abordou acerca da solicitação da Comissão de retirar o inciso um do artigo cento e
167 sessenta e três que tratava da proibição da criação de abelhas no perímetro urbano, por ser considerado
168 redundante ao artigo segundo. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer da CINCATARINA com a
169 proposta de revogação do inciso um, conforme solicitação da Comissão e não houve considerações. O
170 senhor Lucca D.S. abordou acerca da solicitação da Comissão pedindo esclarecimento quanto ao uso da
171 palavra “somar”, no inciso cinco do artigo cento e sessenta e três que proibia “somar ou adestrar animais
172 nas vias públicas”. Apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de retificação do inciso e a
173 substituição da palavra “somar” por “domar”, e não houve considerações. Abordou sobre a contribuição
174 da Comissão que solicitava a inclusão de roedores e vetores de doenças no artigo cento e sessenta e
175 quatro enquanto obrigações de focos a serem extintos pelo proprietário do terreno. A senhora Joselaine
176 T. apresentou o parecer do CINCATARINA com as propostas: revogação do artigo cento e sessenta e
177 quatro, pois esse estaria redundante ao parágrafo primeiro do artigo dezesseis da mesma minuta;
178 adequação da redação do parágrafo primeiro, do artigo dezesseis, que tratava da obrigatoriedade de os
179 proprietários evitarem a formação de focos ou viveiros de insetos com a inclusão de “e animais nocivos”.

180 Não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou a contribuição da Comissão que solicitava a
181 vinculação do artigo cento e oitenta e três que tratava de *food trucks* e similares, com o artigo que tratava
182 sobre comércio ambulante, por entenderem que havia equiparação entre as atividades e que essa
183 atividade deveria estar passível de autorização pelo município. A senhora Joselaine T. apresentou o
184 parecer do CINCATARINA com as propostas: adequação do parágrafo primeiro do artigo cento e oitenta
185 e três que tratava sobre a obrigatoriedade de *food trucks* e similares estarem dentro dos lotes, exceto
186 quando autorizados pelo município, com a inclusão de “por meio de requerimento”; a inclusão do artigo
187 cento e oitenta e três A, que tratava do funcionamento das atividades de *food truck* mediante licença do
188 município, e de parágrafo único que estabelecia que a documentação e as informações necessárias para
189 a solicitação da licença das atividades dispostas no *caput*, seriam estabelecidas em regulamentação
190 específica. O senhor Everton K.P. comentou que já havia ocorrido no município evento denominado “Beer
191 day” e solicitou que fossem incluídas também no artigo debatido, as atividades de *beer trucks*, bem como
192 disposição que estabelecesse que as atividades poderiam permanecer por no máximo vinte e quatro
193 horas no local. A senhora Ana Letícia S.G. questionou se a sugestão do senhor Everton K.P. seria a
194 determinação de um período para a licença de funcionamento dessas atividades. O senhor Everton K.P.
195 disse que sim, e comentou que sua solicitação era para que houvesse distinção entre as atividades quando
196 essas forem permanentes e quando forem temporárias, com a última equiparada ao comércio ambulante.
197 A senhora Ana Letícia S.G. sugeriu a redação do artigo em dois parágrafos, com o primeiro desses redigido
198 de forma a relacionar a licença de um dia com as disposições sobre o comércio ambulante, e o segundo
199 relacionado à licença permanente. Sugeriu também o acréscimo de similares ao final das atividades
200 descritas. A senhora Joselaine T. questionou se todos estariam de acordo e não houve oposição. O senhor
201 Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que destacava e questionava o parágrafo único “O
202 município irá editar lei específica sobre a implantação e funcionamento dos cemitérios”, do artigo cento
203 e noventa e sete, que tratava sobre a implantação de cemitérios por particulares. A senhora Joselaine T.
204 apresentou o parecer do CINCATARINA de que o parágrafo único apresentava redação semelhante ao
205 disposto no artigo duzentos e três e que deveria, portanto, ser suprimido. Questionou se todos estariam
206 de acordo com a supressão e não houve oposição. O senhor Lucca D.S. abordou sobre a contribuição da
207 Comissão que comentava que, embora qualquer pessoa pudesse denunciar infratores, apenas
208 funcionários públicos poderiam autuá-los, em referência ao disposto no artigo duzentos e vinte e seis que
209 tratava sobre autuação de infratores. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de
210 que a redação do parágrafo primeiro do artigo duzentos e vinte e seis seria semelhante ao disposto no
211 artigo duzentos e vinte e sete, e por esse motivo foi recomendada a adequação do artigo duzentos e vinte
212 e seis com a revogação do *caput* e do parágrafo primeiro, além de o parágrafo segundo que tratava sobre
213 o exercício das funções dos fiscais municipais passar a vigorar como *caput*. Questionou se todos estariam
214 de acordo com a proposta e não houve considerações. Comunicou que havia sido encerrada a deliberação
215 das contribuições pertinentes ao Código de Posturas. Manifestou que o CINCATARINA estaria aberto às
216 eventuais dúvidas e questionou se os presentes optariam por aprovar a minuta de lei do Código de
217 Posturas naquela reunião ou por analisá-la mais uma vez, posteriormente. O senhor Angelo C. solicitou
218 prazo para que fosse realizada leitura minuciosa do material. O senhor Leonardo P.S.B. disse que a
219 Comissão analisaria novamente a minuta e comentou que tentaria finalizar a análise até sexta-feira, dia
220 onze de abril de dois mil e vinte e cinco. A senhora Ana Letícia S.G. comentou que a equipe do
221 CINCATARINA precisaria de tempo para ajuste da minuta conforme deliberações feitas na reunião, e disse
222 que encaminharia o material ajustado até o dia onze de abril de dois mil e vinte e cinco. O senhor Leonardo
223 P.S.B. comentou que provavelmente seria realizada reunião interna da Comissão na data de dez de abril
224 de dois mil e vinte e cinco, com início provável entre as treze horas e trinta minutos e as quatorze horas.
225 A senhora Joselaine T. disse que seria iniciada a apresentação das contribuições do Código de Edificações
226 e seus respectivos pareceres. O senhor Lucca D.S. abordou sobre a contribuição da Comissão que
227 solicitava que no *caput* do artigo doze, que tratava sobre os profissionais legalmente habilitados para

228 projetar, não fosse especificados os conselhos aos quais esses profissionais deveriam estar registrados. A
229 senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de retificação do parágrafo,
230 conforme solicitação da Comissão, e não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da
231 contribuição da Comissão que solicitava a alteração de “registrados” para “cadastro” no *caput* do artigo
232 treze, que tratava sobre as exigências para os profissionais na elaboração e apresentação de projetos, que
233 deveriam ser registrados no município. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com
234 a proposta de retificação do *caput* do artigo treze conforme solicitação de Comissão, bem como a
235 adequação do parágrafo segundo do artigo treze, que tratava sobre a suspensão do cadastro do
236 profissional que deixassem de pagar os tributos incidentes sobre a atividade profissional no respectivo
237 exercício financeiro ou as multas. A senhora Angélica M.A. questionou a respeito de cobrança de taxa de
238 profissionais que viessem a atuar no município. A senhora Ana Letícia S.G. disse que já existiria disposição
239 no município acerca do assunto. A senhora ressaltou que o parágrafo segundo do artigo treze, já estaria
240 vigente na legislação do município. A senhora Angélica M.A. disse que já havia disposição acerca desse
241 assunto no município, mas que acreditava que na prática, não era cobrada. O senhor Everton K.P.
242 questionou se haveria determinação superior para a exigência de taxa. A senhora Ana Letícia S.G. disse
243 que não, e comentou que usualmente o CINCATARINA costumava retirar essa exigência, mas que, com
244 frequência, é solicitada pelos municípios a sua manutenção. O senhor Leonardo P.S.B. disse que
245 profissionais que possuíam Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, normalmente faziam o
246 pagamento da taxa, enquanto isso, profissionais autônomos pagavam apenas Imposto sobre Serviços –
247 ISS. A senhora Ana Letícia S.G. comentou que essa regulamentação seria muito específica e que os valores
248 incluídos poderiam se tornar defasados. Disse que esse tipo de regulamentação seria feito por decreto, e
249 que o CINCATARINA estaria fazendo para os municípios, documentos com recomendações a respeito
250 dessa questão. Ressaltou que a Comissão e o Conselho possuíam autonomia para fazer as deliberações.
251 O senhor Angelo C. defendeu a supressão da disposição e comentou que os profissionais já possuíam
252 cadastro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, no Conselho de Arquitetura e
253 Urbanismo – CAU, ou demais conselhos de classe. O senhor Anderson B. considerou a cobrança de taxa
254 subjetiva. Defendeu a retirada dessa disposição do Código de Edificações e disse que tal disposição, caso
255 desejada, deveria ser determinada posteriormente por meio de legislação específica. O senhor Valmor R.
256 comentou que considerava pertinente o cadastro dos profissionais, mas se posicionou contrário à
257 cobrança de taxa. O senhor Everton K.P. sugeriu que o Código de Edificações estabelecesse que essa
258 questão seria regulamentada por meio de legislação específica. O senhor Angelo C. se manifestou
259 contrário à manutenção de disposições acerca dessa questão no Código de Edificações. A senhora Ana
260 Letícia S.G. disse que seria realizada votação sobre o assunto e que o CINCATARINA informaria caso fosse
261 identificada alguma questão pertinente no Código Tributário do município. A senhora Joselaine T.
262 questionou se alguém seria contrário à retirada do artigo treze, e não houve oposição. O senhor Lucca
263 D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava adequações no artigo dezesseis. Disse
264 que a contribuição solicitava que placas de identificação de obra pudessem conter o nome da empreiteira,
265 além das solicitações para que fosse retirada a obrigatoriedade de colocação de placa, e que fosse
266 indicada a necessidade de manter cópia do alvará de construção na obra. A senhora Joselaine T.
267 apresentou o parecer do CINCATARINA onde informava que a instalação de placa de identificação seria
268 uma obrigação dos respectivos conselhos de classe, e para as demais solicitações, apresentou a proposta
269 de retificação do artigo conforme solicitação da Comissão, bem como a inclusão de parágrafo único onde
270 dispunha que itens exigidos na placa poderiam estar dispostos em QR Code ou Plaqueta *Near Field*
271 *Communication* – NFC. Não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou a contribuição da
272 Comissão que solicitava a revisão da numeração dos incisos no artigo dezoito. A senhora Joselaine T.
273 apresentou o parecer do CINCATARINA de que, conforme a metodologia, após a aprovação da minuta
274 pela Comissão, o material seria revisado juridicamente. Disse que a numeração do referido artigo havia
275 sido ajustada. O senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição da Comissão que solicitava a retirada do

276 artigo vinte, que tratava sobre a Consulta de Viabilidade Técnica. A senhora Joselaine T. apresentou o
277 parecer do CINCATARINA que recomendava a manutenção do artigo, com adequações. O senhor
278 Leonardo P.S.B. comentou que o profissional já possuiria acesso às informações presentes em uma
279 Consulta de Viabilidade Técnica. Disse que não seria ideal que profissionais da prefeitura se dedicassem
280 a isso. A senhora Ana Letícia S.G. questionou acerca da possibilidade de que pessoas, que não fossem
281 profissionais da arquitetura ou engenharia, tivessem interesse nessas informações. O senhor Arthur Z.J.
282 ressaltou que o documento precisa ser acessível, pois ele é público. A senhora Ana Letícia S.G. disse que
283 a Consulta de Viabilidade Técnica poderia suscitar interesse da população em etapa anterior ao projeto
284 ou à própria compra do terreno. O senhor Arthur Z.J. disse que seriam poucos os profissionais habilitados
285 que solicitavam Consulta de Viabilidade Técnica à prefeitura e manifestou preocupação acerca de pessoas
286 que não teriam conhecimento na área da construção civil. O senhor Angelo C. disse que o artigo dezoito,
287 que tratava da disponibilização da Consulta de Viabilidade Técnica, estaria redundante com o artigo
288 dezenove e vinte. A senhora Ana Letícia S.G. comentou que o CINCATARINA poderia avaliar a união dos
289 artigos em um único. O senhor Angelo C. questionou quando seria necessário o Estudo de Impacto de
290 Vizinhaça – EIV. A senhora Ana Letícia S.G. disse que isso é matéria da Lei de Uso e Ocupação do Solo e
291 será discutida posteriormente. O senhor Anderson B. disse que a Consulta de Viabilidade Técnica deveria
292 ser opcional. A senhora Joselaine T. questionou se os presentes consideravam pertinente a manutenção
293 do artigo vinte. Não houve considerações acerca do questionamento e a manutenção foi aprovada. O
294 senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição da Comissão que solicitava que o protocolo para análise e
295 aprovação do projeto fosse eletrônico, em referência ao artigo vinte e um. A senhora Joselaine T.
296 apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de adequação do artigo vinte e um, conforme
297 solicitação da Comissão, bem como a proposta de adequação do artigo dezenove, que tratava da
298 solicitação da Consulta de Viabilidade, a fim de manter a coerência da legislação. Disse que o artigo é
299 resultado da união dos dois artigos, estabeleceria que a Consulta de Viabilidade Técnica deveria ser
300 solicitada de forma eletrônica e que o artigo definiria quais informações que a Consulta deveria conter.
301 Questionou se todos estariam de acordo e não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou acerca
302 da contribuição da Comissão que solicitava que a admissão de projetos com planta livre não fosse atrelada
303 ao habite-se, e sim, ao alvará de funcionamento, em referência ao parágrafo único do artigo vinte e um.
304 A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a recomendação de revogação do
305 parágrafo único. Questionou se todos estariam de acordo com a proposta do CINCATARINA e não houve
306 considerações. O senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição da Comissão que solicitava que fossem
307 considerados projetos complementares, apenas os projetos hidrossanitários e os cálculos de sistema de
308 tratamento de esgoto e o atestado de aprovação do preventivo contra incêndio e pânico, em referência
309 ao artigo vinte e dois. Abordou também a contribuição que solicitava que não fossem mais pedidos
310 projetos complementares, apenas o atestado de aprovação e o habite-se. A senhora Joselaine T.
311 apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de adequação do artigo vinte e quatro, que tratava
312 da obtenção do Alvará de Construção, com a adição no final da redação do inciso quatro “preventivo
313 contra incêndio e pânico, quando aplicáveis”. A senhora Angélica M.A. comentou que a intenção da
314 Comissão seria de que sobre os projetos complementares, fosse disposta a necessidade de declaração
315 dos responsáveis técnicos em que esses atestassem observância às Normas Brasileiras da Associação
316 Brasileira de Normas Técnicas, de forma a transferir a responsabilidade que hoje seria do município. A
317 senhora Joselaine T. continuou a apresentação do parecer do CINCATARINA com a revogação do
318 parágrafo terceiro do artigo vinte e dois, para a inclusão de artigo que estabeleceria que os projetos
319 complementares não seriam objeto de aprovação do município, mas que esse poderia realizar consultas
320 e questionamentos a respeito dos projetos complementares. A senhora Angélica M.A. disse que deveria
321 ser mantida a exigência de entrega de projeto de tratamento de esgoto. A senhora Ana Letícia S.G.
322 questionou se o município aprovava os projetos hidrossanitários ou apenas os conferiam. A senhora
323 Angélica M.A. disse que o município realiza somente a conferência. A senhora Ana Letícia S.G. questionou

se os presentes gostariam que o município analisasse e aprovasse projetos hidrossanitários, incluído o de tratamento de esgoto, ou que os profissionais somente assinassem a responsabilidade técnica. O senhor Leonardo P.S.B. disse que os responsáveis deveriam encaminhar o projeto ao município, pois também seria necessária a elaboração de alvará sanitário, assim como haveria a conferência por parte do agente fiscalizador sanitário. A senhora Joselaine T. questionou se todos estariam de acordo com a inclusão de disposição de que os projetos complementares não seriam objeto de aprovação por parte do município, exceto os projetos hidrossanitários. Não houve considerações e a proposta foi aprovada. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão onde solicitava que a execução de calçadas fosse atrelada à normativa, ou que o parágrafo terceiro do artigo trinta e quatro, objeto de discussão, fosse retirado pelo fato de suas disposições já constarem no Código de Posturas. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de revogação do parágrafo terceiro. O senhor Arthur Z.J. comentou que o município deveria disponibilizar projeto de calçada. A senhora Joselaine T. disse que havia normas que tratavam acerca das calçadas, e que o anexo três do Código de Edificações também tratava acerca dessas. Comentou que o município poderia regular essa questão por meio de legislação específica. A senhora Ana Letícia S.G. disse que a Associação Brasileira de Normas Técnicas, por meio da Norma Brasileira nove mil e cinquenta já forneceria muitas disposições acerca das calçadas. O senhor Arthur Z.J. comentou que havia casos no município em que o terreno já possuía habite-se, e não tinha calçada, e estaria, portanto, irregular. Comentou acerca da dificuldade para que fossem executadas calçadas em edificações já existentes. O senhor Leonardo P.S.B. sugeriu que fosse incluída cobrança de calçada, caso necessário. A senhora Ana Letícia S.G. disse que a partir do momento em que uma edificação passe por reforma, ela poderia adequar a calçada. O senhor Arthur Z.J. comentou que a fiscalização do município não era muito efetiva. A senhora Ana Letícia S.G. questionou se o município possuía lei específica de regularização de calçadas. O senhor Arthur Z.J. respondeu que sim. A senhora Ana Letícia S.G. comentou que alguns municípios desenvolviam programas e mutirões para execução de calçadas, mas que isso seria questão de governo. Questionou se haveria mais alguma questão acerca das calçadas e não houve considerações. A senhora Angélica M.A. questionou a razão pela qual o projeto hidrossanitário seria tratado como um todo, sem a possibilidade de distinção de projetos integrantes, como água fria, água quente e tratamento de esgoto. A senhora Ana Letícia S.G. comentou que todos os projetos estariam interrelacionados e deveriam, portanto, ser realizados pelo mesmo profissional e serem conjuntamente avaliados. A senhora Angélica M.A. disse que chegaria ao município quatro projetos, e não um único. Comentou que os profissionais da prefeitura tinham que, por muitas vezes, realizar correções nos projetos e que isso sobrecarrega o corpo técnico do município. A senhora Ana Letícia S.G. disse que o CINCATARINA poderia elaborar redação de artigo que contemplasse as solicitações da Comissão e do município acerca desse assunto. Comentou sobre a possibilidade de discriminar os quatro projetos hidrossanitários na forma de um inciso. Questionou quais seriam os projetos hidrossanitários que o município recebia. A senhora Angélica M.A. disse que o município recebia projetos de esgoto sanitário, água fria e drenagem pluvial. O senhor Angelo C. questionou quando seria exigido projeto de sustentabilidade e de eficiência energética. A senhora Ana Letícia S.G. respondeu que seria previsto na lei de Uso e Ocupação do Solo, que quando houvesse sistema de captação de água da chuva pudesse receber incentivos construtivos. A senhora Joselaine T. complementou dizendo que estaria previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo, que caso a edificação atingisse determinados parâmetros no projeto de sustentabilidade e de eficiência energética, ela obteria incentivos construtivos. A senhora Ana Letícia S.G. questionou se os presentes concordavam com redação do parágrafo primeiro, que estabelecia que seria excetuado o projeto de esgotamento hidrossanitário, dos projetos complementares, e que este não seria objeto de aprovação do município. Não houve considerações contrárias. A senhora Ana Letícia S.G. sugeriu o acréscimo de redação no parágrafo primeiro do artigo sexto, que tratava sobre a competência do município na aprovação de projetos, onde estabelecia que a análise seria de acordo com as normas técnicas do Código da Edificações, da Lei de Uso e Ocupação do Solo, bem como das demais normas

técnicas e leis municipais, estaduais e federais aplicáveis, no que tangesse à coletividade e à urbanidade. Questionou se o corpo do município teria o entendimento de que a legislação vigente resguardaria o setor de aprovação de projetos quanto às deliberações. O senhor Angelo C. questionou se, em caso de os responsáveis por uma obra assinassem o atestado de conformidade e o município aprovasse o projeto, o município teria responsabilidade legal. A senhora Angélica M.A. respondeu que sim. A senhora Ana Letícia S.G. ressaltou acerca da importância de os edifícios e projetos para uso comum estivessem de acordo com normas técnicas e demais disposições que pudessem garantir uma melhor qualidade de vida urbana para a coletividade. Recomendou que a Comissão realizasse nova leitura da minuta, e caso necessário, trouxesse contribuições acerca do assunto. O senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição da Comissão que solicitava a inclusão de Norma Brasileira sobre proteção, em referência ao parágrafo terceiro do artigo trinta e cinco, que tratava sobre a demolição de muros de altura inferior a dois metros e cinquenta centímetros. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de inclusão de artigo no capítulo das disposições preliminares que estabelecia que independente da classificação, do uso e do sistema construtivo, todas as obras e projetos, inclusive instalações, sistemas e elementos, obedeceriam ao Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Quilombo e as suas leis integrantes, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, às disposições do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, da vigilância sanitária e demais legislações municipal, estadual e federal aplicáveis. Apresentou também a proposta de retirada do parágrafo terceiro do artigo trinta e cinco. Não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que questionava quando seriam exigidos canteiro de obras, instalação de tapumes, galerias e andaimes em obras, bem como a solicitação de inclusão de disposição que exigisse sanitários e vestiários para obras, além de explicitar relação com normas ou leis específicas, em referência ao artigo quarenta que tratava sobre as exigências para obras. Apresentou as contribuições da Comissão referentes ao artigo quarenta e um, que tratava das exigências para canteiros de obra, que solicitavam: a inclusão de alternativa para que houvesse a possibilidade de solicitar à prefeitura a utilização de toda a calçada para uso de tapumes; e a inclusão de disposição que tratasse acerca da utilização de acostamentos para depósito de materiais, desde que solicitada e aprovada pela prefeitura, com responsabilidade do proprietário para cuidados como organização, sinalização e limpeza do local. Abordou acerca da contribuição da Comissão que questionava quais as condições que deveriam ser respeitadas e seguidas em relação aos tapumes, bem como a inclusão de redação acerca de norma específica sobre tapumes, em referência ao artigo quarenta e dois que tratava sobre tapumes em edificações afastadas mais de três metros em relação ao alinhamento da calçada. A senhora Joselaine T. apresentou os pareceres e as proposta do CINCATARINA em relação às contribuições supracitadas: a inclusão de artigo que estabeleceria que toda obra licenciada deveria ter canteiro de obras e, quando construída a menos de um metro e cinquenta centímetros das divisas, ser cercada de tapumes em toda a extensão do lote ou unidade autônoma; a inclusão de parágrafo único no mesmo artigo que estabelecia que o tapume deveria ser mantido durante todo o período em que as obras representassem risco à segurança dos pedestres que utilizassem as calçadas e os logradouros públicos; a inclusão de redação no *caput* do artigo quarenta e um de “demais medidas de controle e sistemas preventivos” após os elementos exigidos nos canteiros e obras; a inclusão de redação no *caput* do artigo quarenta e um que estabelecesse a obrigatoriedade de atendimento à Norma Regulamentadora número dezoito e a Norma Brasileira número doze mil e duzentos e oitenta e quatro; a reorganização do artigo quarenta e dois com a discriminação em incisos e parágrafos que especificassem acerca da instalação de tapumes no logradouro público em diferentes casos. O senhor Lucca D.S. informou que o Código de Posturas já contemplaria disposições sobre a eventual utilização de acostamentos para depósito de materiais. Não houve considerações a respeito de nenhum dos pareceres e propostas. O senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição da Comissão que solicitava que todas as escavações, movimentos de terra, arrimos e drenagens estivessem também de acordo com o Diagnóstico Socioambiental. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que o Diagnóstico

420 Socioambiental seria um estudo técnico e, portanto, não apresentaria diretrizes ou normatizações das
421 obras em questão. O senhor Arthur Z.J. disse que no Diagnóstico Socioambiental foram mapeadas as áreas
422 de risco e que haveria a possibilidade de ele integrar Lei Complementar ao Plano Diretor. A senhora
423 Joselaine T. disse que o Diagnóstico Socioambiental seria levado em consideração na Lei de Uso e
424 Ocupação do Solo. Não houve mais considerações sobre o assunto. O senhor Lucca D.S. abordou acerca
425 da contribuição da Comissão que solicitava que fosse citada a norma ou lei que exigisse pé-direito mínimo
426 em dois metros e cinquenta centímetros, em referência ao artigo cinquenta e cinco que tratava das
427 edificações residenciais. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de
428 inclusão de parágrafo único no artigo cinquenta e cinco para estabelecer que as edificações residenciais
429 deveriam atender a Norma Brasileira número quinze mil quinhentos e setenta e cinco ou outra que viesse
430 a substituí-la. Não houve considerações sobre o assunto. O senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição
431 da Comissão que solicitava a supressão do inciso dois no artigo cinquenta e oito, que estabelecia que
432 quando fosse maior que oito unidades habitacionais, a área de recreação deveria ser de no mínimo
433 cinquenta metros quadrados. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a
434 observação de que durante a revisão da minuta, foi observada a ausência de diretrizes para edificações
435 residenciais multifamiliares verticais. Apresentou a proposta do CINCATARINA com a inclusão de incisos
436 que estabeleciam que edificações residenciais multifamiliares deveriam ter: interfone e caixa receptora
437 de correspondência em local visível, no acesso principal; local centralizado para recolhimento de resíduos
438 sólidos, com separação entre reciclável, não reciclável e orgânico; e unidades adaptáveis e áreas de uso
439 comum em conformidade com a Norma Brasileira número nove mil e cinquenta, ou outra que viesse
440 substituí-la. O senhor Angelo C. disse que no município, os resíduos sólidos eram enviados diretamente a
441 um contêiner, e que, portanto, não deveria haver disposição que exigisse dentro do edifício, local
442 centralizado para recolhimento de resíduos sólidos. A senhora Ana Letícia S.G. questionou os presentes
443 se esses não achariam interessante que fosse previsto um local centralizado para recolhimento de
444 resíduos sólidos, visto que o processo de coleta no município poderia ser alterado posteriormente. O
445 senhor Everton K. P. disse que esses espaços poderiam vir a ser insalubres, com a presença de chorume e
446 acúmulo de resíduos, uma vez que a coleta do município não iria até as edificações individualmente. O
447 senhor Leonardo P.S.B. disse que caso fosse prevista a construção desse local na legislação, seria
448 necessário cobrar a sua execução para a expedição de habite-se. O senhor Arthur Z.J. comentou que
449 poderia ser exigido local para recolhimento de resíduos recicláveis, que não emitiram odor. O senhor
450 Guilherme M. disse que caso houvesse alteração no modo de coleta de resíduos sólidos no município
451 posteriormente, poderia não haver infraestrutura necessária nas edificações para viabilizar essa mudança.
452 A senhora Ana Letícia S.G. sugeriu a supressão do inciso em debate, e disse que poderia ser incluída
453 disposição de que essa questão seria regulada, posteriormente, por legislação específica. Questionou se
454 alguém seria contrário aos outros dois incisos propostos para o artigo e não houve oposição. O senhor
455 Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava a supressão do artigo cinquenta e
456 nove que estabelecia que as edificações residenciais multifamiliares transitórias deveriam seguir as
457 exigências do Ministério do Turismo. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de
458 que todas as disposições que mencionassem edificações residenciais multifamiliares transitórias seriam
459 suprimidas e, portanto, o artigo cinquenta e nove também seria. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da
460 contribuição da Comissão que solicitava que fosse citada a norma que especificava a espessura mínima
461 de vinte e cinco centímetros para paredes comuns, e que fossem possibilitadas alternativas de isolamento
462 acústico entre residências, em referência ao artigo sessenta que tratava da construção de residências
463 multifamiliares geminadas. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que a Norma
464 Brasileira número quinze mil quinhentos e setenta e cinco determina que os níveis de ruídos aceitáveis
465 em unidades habitacionais variam entre quarenta e cinco e cinquenta decibéis. Comentou que havia sido
466 identificado que blocos de concreto de dezenove centímetros por dezenove centímetros, revestidos por
467 dois centímetros de argamassa de cada lado, apresentavam desempenho médio de cinquenta decibéis.

468 Apresentou a proposta do parecer elaborado pelo CINCATARINA, de adequação do inciso um, do artigo
469 sessenta, com a disposição de que paredes divisórias comuns deveriam ser de blocos de concreto, com
470 espessura mínima de vinte e três centímetros, bem como, a proposta de inclusão de parágrafo que
471 estabelecia que poderia ser admitida parede divisória comum de outros materiais, desde que garanta
472 padrões de segurança, estabilidade e isolamento acústico iguais ou superiores ao previsto na Norma
473 Brasileira quinze mil quinhentos e setenta e cinco, ou outra que viesse substituí-la, desde que respeitada
474 a espessura mínima de vinte centímetros. Não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou acerca
475 da contribuição da Comissão que solicitava que fosse retirada a distância entre o rebaixo de cada unidade
476 e que esse fosse limitado em três metros, em referência ao inciso três do artigo sessenta. A senhora
477 Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com as propostas: adequação do inciso três do artigo
478 sessenta, com a retirada da distância entre os rebaixos por unidade; inclusão de artigo na subseção dos
479 meios-fios e calçadas que estabeleceria que os rebaixamentos de meios-fios para acesso de veículos
480 deveriam ter extensão máxima de seis metros; inclusão de artigo na mesma subseção que estabeleceria
481 que as edificações deveriam reservar no mínimo um trecho de meio-fio contínuo de cinco metros,
482 excetuadas as edificações residenciais unifamiliares; e inclusão de parágrafo no artigo supracitado que
483 estabeleceria que em edificações residenciais multifamiliares geminadas ou em série, a cada duas
484 unidades deveria ser reservado um trecho de meio-fio contínuo de cinco metros. Comentou que a
485 exigência de meios-fios contínuos visava possibilitar o estacionamento em via pública. A senhora Joselaine
486 T. questionou se todos estariam de acordo com as propostas e não houve considerações. O senhor Lucca
487 D.S. abordou sobre a contribuição da Comissão que solicitava que fosse reduzida a largura frontal mínima
488 de residências multifamiliares geminadas para quatro metros, em referência ao inciso quatro, do artigo
489 sessenta. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que a largura frontal mínima
490 de quatro metros não atenderia à Norma Brasileira quinze mil quinhentos e setenta e cinco e, portanto,
491 seria recomendada a manutenção da largura frontal mínima de seis metros. O senhor Arthur Z.J. disse
492 que entendia que da parte técnica seria possível a largura frontal mínima de cinco metros. Comentou que
493 havia no município um problema referente à instalação de sistema de tratamento individual de esgoto
494 nos fundos da residência, visto que essa localização da instalação dificultaria o acesso em casos em que
495 não havia afastamentos laterais. Disse que, anteriormente, o município não possuía testada mínima para
496 residências unifamiliares, e que foram construídas edificações geminadas com quatro e cinco metros de
497 testada. A senhora Ana Letícia S.G. ressaltou que as Normas Brasileiras da Associação Brasileira de Normas
498 Técnicas deveriam ser obedecidas. O senhor Everton K.P. sugeriu votação para que a largura frontal
499 mínima fosse definida como cinco metros. A senhora Ana Letícia S. G. realizou a votação por chamada
500 nominal, para que a largura frontal mínima fosse definida como cinco metros e a proposta foi aprovada
501 por maioria. O senhor Arthur Z.J. demonstrou preocupação acerca do conforto de uma edificação
502 construída em um terreno com cinco metros de largura frontal mínima. O senhor Lucca D.S. abordou
503 acerca da contribuição da Comissão que solicitava que fosse retirada a disposição de que deveria existir
504 afastamento lateral mínimo de um metro e cinquenta centímetros, mesmo quando ambas as edificações
505 tiverem parede cega, em referência ao inciso cinco do artigo sessenta. A senhora Joselaine T. apresentou
506 o parecer do CINCATARINA de que o afastamento entre edificações seria importante, não só em relação
507 à incidência de sol e circulação de ar, mas também para o acesso aos fundos do terreno, e que, portanto,
508 seria recomendada a manutenção da disposição sobre o afastamento. A senhora Ana Letícia S.G. explicou
509 que a exigência de afastamento lateral mínimo de um metro e cinquenta centímetros, para o caso de
510 geminadas, seria apenas entre edificações geminadas, e não para unidades residenciais individuais.
511 Questionou se alguém seria contrário ao parecer dado pelo CINCATARINA e não houve oposição. O senhor
512 Lucca D.S. apresentou a contribuição da Comissão onde solicitava que o artigo sessenta e quatro, que
513 tratava sobre a obrigatoriedade de execução de sanitário familiar para estabelecimentos comerciais com
514 área construída superior a oitocentos metros quadrados fosse retirado, além de questionar se haveria
515 norma que especificasse a necessidade de ser executado. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do

516 CINCATARINA com a proposta de adequação do artigo sessenta e quatro com a inclusão ao final do texto
517 do *caput* de “conforme Lei Estadual número dezessete mil seiscentos e oitenta e oito, de onze de janeiro
518 de dois mil e dezenove, ou outra que vier substituí-la”. O senhor Angelo C. disse que mecânicas poderiam
519 ser enquadradas como estabelecimentos em que seria exigido sanitário familiar, mesmo que não
520 houvesse grande fluxo de pessoas. O senhor Angelo C. sugeriu que o sanitário familiar fosse apenas com
521 área construída superior a dois mil metros quadrados. O senhor Arthur Z.J. sugeriu que o valor fosse de
522 mil e quinhentos ou mil e seiscentos metros quadrados. A senhora Ana Letícia S.G. disse que o senhor
523 Guilherme M. haveria sugerido que a exigência fosse vinculada ao uso do estabelecimento comercial, na
524 Lei de Uso e Ocupação do Solo. Questionou se os presentes estariam de acordo com essa sugestão e não
525 houve oposição. O senhor Lucca D.S. abordou sobre a contribuição da Comissão que solicitava que o artigo
526 que tratava sobre a exigência de cortina arbórea para novas unidades industriais fosse retirado. A senhora
527 Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de retirada do artigo, conforme
528 solicitado pela Comissão. A senhora Ana Letícia S.G. informou que a questão da cortina arbórea voltaria
529 a ser tratada na Lei de Uso e Ocupação do Solo. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da
530 Comissão que comentava que o acesso ao público poderia ser interno, feito por funcionários, ou externo,
531 em referência ao inciso cinco de artigo que tratava sobre a construção de mezanino ou jirau. A senhora
532 Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de adequação da redação do inciso
533 cinco para “quando de acesso público ou uso comum, deverão ser acessíveis em conformidade com a
534 Norma Brasileira número nove mil e cinquenta, ou outra norma que vier substituí-la” e não houve
535 considerações contrárias. A senhora Ana Letícia S.G. ressaltou que a questão da cortina arbórea seria
536 tratada posteriormente na Lei de Uso e Ocupação do Solo, pois é preciso distinguir as diferentes atividades
537 industriais. Disse que essa distinção precisaria ser feita por existirem casos de produção industrial
538 realizadas em residências, por exemplo. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão
539 que dizia que o depósito de lixo seria retirado do Código de Posturas, e que a responsabilidade da coleta
540 seria do município, em referência ao artigo que tratava sobre instalações e equipamentos e ao artigo
541 oitenta e quatro. Abordou também acerca da contribuição da Comissão que dizia que, no Código de
542 Posturas havia sido citado que a obrigação de colocar depósito de lixo seria do município, e que dessa
543 forma seria inviabilizada a cobrança de depósito de resíduos sólidos. A senhora Joselaine T. apresentou o
544 parecer do CINCATARINA de que essa questão seria disposta em regulamentação específica, e que o
545 CINCATARINA poderia oferecer recomendações para quando essa regulamentação fosse feita. Não houve
546 considerações. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava a retirada
547 do artigo noventa e três, que tratava sobre a obrigatoriedade de instalação de tubulação para rede
548 telefônica, e dizia que não seria obrigatória no município a instalação de rede telefônica e internet. A
549 senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que o artigo seria retirado, conforme
550 solicitação, e não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou acerca das contribuições da
551 Comissão que questionavam as disposições de que as marquises fossem executadas em toda a fachada e
552 solicitava que essa fosse exigida apenas para locais de acesso à edificação, bem como solicitava que a
553 dimensão da marquise fosse de um metro e vinte centímetros, em referência aos artigos cento e dezoito
554 e cento e dezenove. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que por definição,
555 a marquise seria a cobertura da calçada, que se estenderia por toda a fachada e protegeria o pedestre do
556 sol e de intempéries. Disse que no caso de uma cobertura individual no acesso de uma edificação, não se
557 trataria de uma marquise e, portanto, o CINCATARINA recomendava a manutenção da redação. O senhor
558 Arthur Z.J. questionou se teria estabelecida dimensão mínima para marquise. A senhora Joselaine T. disse
559 que não. O senhor Arthur Z.J. sugeriu que essa dimensão fosse incluída e que também fosse prevista
560 cobertura por toldos. O senhor Leonardo P.S.B. expressou preocupação acerca de proprietários que
561 poderiam transformar marquises em sacadas. O senhor Arthur Z.J. disse que mesmo com a não expedição
562 de habite-se, não seria possível inibir totalmente a transformação de marquises em sacadas no município.
563 A senhora Ana Letícia S.G. sugeriu que fosse incluída dimensão mínima para marquises de oitenta

centímetros, além da disposição de que as marquises poderiam ser substituídas por outro elemento arquitetônico que garantisse a proteção do pedestre. Questionou se alguém seria contrário à proposta de dimensão mínima e não houve oposição. Ressaltou que as marquises seriam exigidas apenas na Zona Comercial. O senhor Arthur Z.J. ressaltou que possuía a intenção de que fosse possível caminhar de um comércio para outro com a proteção da marquise. A senhora Joselaine T. questionou se todos estariam de acordo com a proposta de que as marquises poderiam ser substituídas por outro elemento arquitetônico que garantisse a proteção do pedestre, e não houve oposição. O senhor Lucca D. S. abordou sobre a contribuição da Comissão que solicitava que os toldos tivessem afastamento mínimo de trinta centímetros do meio-fio, em referência ao artigo cento e vinte e um. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que a legislação já contemplaria a sugestão da Comissão, com a previsão de afastamento mínimo em relação à prumada do meio-fio em setenta centímetros. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava a exclusão do parágrafo primeiro, que tratava sobre a obrigatoriedade de que terrenos não edificadas em ruas pavimentadas possuísem fechamento com mureta de no mínimo quarenta centímetros de altura, em artigo que tratava sobre a obrigatoriedade de terrenos edificadas ou não, situados em logradouros públicos providos de pavimentação, de terem suas calçadas pavimentadas. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de retirada do parágrafo, conforme solicitação da Comissão, e não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou sobre a contribuição da Comissão que dizia que poderiam ser autorizados, degraus ou rampas de acesso às edificações, bem como, que a calçada não fosse plana, do meio-fio até o alinhamento, em referência ao artigo cento e vinte e cinco, que tratava sobre meios-fios e calçadas. Abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava que fosse citada norma que embasaria a proibição de degraus ou rampas de acesso às edificações na calçada, e a obrigatoriedade de que a calçada fosse plana do meio-fio até o alinhamento, ressalvada a inclinação de dois por cento para o escoamento de águas pluviais. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que o artigo estaria adequado à Norma Brasileira número nove mil e cinquenta, e que, portanto, seria recomendada a manutenção da redação. O senhor Arthur Z.J. comentou sobre a possibilidade de que para o acesso à edificação fosse necessária inclinação superior a dois por cento. A senhora Ana Letícia S.G. sugeriu que a disposição fosse de que a faixa livre da calçada deveria ser plana e não houve oposição. Apresentou apêndice para esclarecimento de dúvidas a respeito da dimensão da faixa livre nas calçadas. A senhora Joselaine T. questionou se os presentes consideravam adequada a previsão na legislação de arborização na faixa de serviço. O senhor Arthur Z.J. disse que em Quilombo havia previsão de canteiros centrais para vias, e que talvez não seria possível a cobrança de faixa de serviço arborizada em alguns casos. A senhora Angélica M.A. ressaltou a importância de que fossem escolhidas espécies adequadas para calçadas, e comentou sobre a possível necessidade de criação de plano de arborização. A senhora Joselaine T. disse que não seria necessário um plano de arborização, visto que poderia ser disposta na legislação a obrigatoriedade do uso de espécies nativas e adequadas à arborização urbana. O senhor Leonardo P.S.B. disse que o município estava com dificuldades para a cobrança de asfaltamento em novos loteamentos. A senhora Ana Letícia S.G. disse que essa questão seria discutida posteriormente, na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, onde seria prevista a obrigatoriedade de execução de asfaltamento. O senhor Leonardo P.S.B. disse que não deveria ser obrigatória a utilização de espécies nativas na arborização urbana. O senhor Guilherme M. disse que estaria prevista na legislação vigente, que a arborização urbana seria responsabilidade da prefeitura. A senhora Ana Letícia S.G. realizou votação por chamada nominal para deliberar acerca da exigência de arborização na faixa de serviço e a proposta foi aprovada por maioria. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava a retirada do parágrafo primeiro, que tratava da previsão de arborização nos estacionamentos de uso público aberto, com uma árvore a cada duas vagas, no artigo que tratava sobre as áreas de estacionamento descoberto. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que a disposição seria uma ação prevista no Prognóstico e, portanto, seria recomendada a manutenção do parágrafo. O senhor Angelo C. expressou

612 preocupação quanto a dificuldade de arborização em estacionamentos. A senhora Ana Letícia S.G. propôs
613 que fosse disposta a exigência de uma árvore a cada quatro vagas. A senhora Angélica M.A. comentou
614 que seria difícil cobrar os proprietários acerca dessa questão. A senhora Joselaine T. comentou sobre a
615 possibilidade de questionamento da legislação, visto que a ação estava prevista no Prognóstico. O senhor
616 Angelo C. disse que o plantio de árvores não deveria ser obrigatório. A senhora Ana Letícia S.G. questionou
617 se todos estariam de acordo com a proposta de retirada do parágrafo primeiro, que previa a arborização
618 nos estacionamentos descobertos. O senhor Arthur Z. J. se manifestou contrário a não exigência de
619 arborização em estacionamentos descobertos. A proposta de retirada do parágrafo primeiro foi aprovada
620 pela maioria dos presentes. O senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição que questionava o significado
621 de “rebaixo” no parágrafo terceiro do mesmo artigo supracitado, que tratava acerca da proibição do
622 rebaixo total da testada do imóvel. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a
623 explicação de que “rebaixo” diria respeito ao rebaixo do meio-fio, barreira física entre a pista e a calçada.
624 Não houve considerações contrárias ao parecer. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da
625 Comissão que solicitava que os andares de garagem não fossem computados como área construída,
626 mesmo quando acima do solo. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que a
627 matéria em questão seria pertinente à Lei de Uso e Ocupação do Solo e não houve considerações. O
628 senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição da Comissão que solicitava que o pé-direito mínimo fosse de
629 dois metros e sessenta centímetros, em referência ao inciso um, do artigo que tratava das dependências
630 destinadas à garagem e ao estacionamento. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA
631 com a proposta de retificação do artigo, conforme solicitação da Comissão, e não houve considerações.
632 O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava que fosse retirada a
633 disposição onde vãos de entrada de garagens, quando em mão dupla, deveriam ter dimensão de cinco
634 metros, em referência ao inciso três, do artigo que tratava das dependências destinadas à garagem e
635 estacionamento. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de
636 retificação do artigo, conforme solicitação da Comissão, e não houve considerações. O senhor Lucca D.S.
637 abordou acerca da contribuição da Comissão que solicitava a inclusão da exigência de vagas para idosos
638 em artigo que tratava sobre a obrigatoriedade de reserva de vagas em todos os estacionamentos, com
639 exceção dos dispostos em residência unifamiliar. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do
640 CINCATARINA com a proposta de retificação do artigo conforme solicitação da Comissão, bem como as
641 propostas de retirada de artigo que tratava sobre garagens e estacionamentos de uso público e da
642 observação número oito, do anexo dois, que tratava das vagas mínimas de estacionamento, devido à
643 redundância na legislação. Não houve considerações acerca do assunto. O senhor Lucca D.S. abordou
644 acerca da contribuição da Comissão que solicitava a retirada de disposição de que as vagas faltantes no
645 interior de um lote poderiam ser vinculadas a um estacionamento público, privado ou de garagem
646 privada, em um raio de duzentos metros, em referência ao parágrafo terceiro do artigo que tratava sobre
647 as vagas mínimas obrigatórias. Disse que a contribuição solicitava ainda, que fossem excetuadas dessa
648 retirada, as edificações multifamiliares transitórias e industriais, e que para esses casos, também não
649 fosse determinada distância mínima. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com
650 a proposta de retirada do parágrafo terceiro, conforme solicitação da Comissão. A senhora Angélica M.A.
651 questionou se dentro da proposta, as edificações multifamiliares transitórias teriam que possuir
652 estacionamento no local. A senhora Joselaine T. respondeu que sim. Não houve considerações contrárias
653 à proposta advindas do parecer do CINCATARINA. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da
654 Comissão que solicitava que a medida mínima de uma abertura fosse retificada de vinte centímetros
655 quadrados para zero vírgula dois metros quadrados, em referência ao parágrafo segundo do artigo cento
656 e trinta e oito. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de retificação
657 do artigo conforme solicitação da Comissão e não houve considerações. O senhor Lucca D.S. apresentou
658 a contribuição da Comissão que dizia que o artigo cento e noventa e dois contradiria o artigo cento e
659 noventa e sete, em referência às disposições sobre compartimentos habitáveis e não habitáveis. A

660 senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que a contribuição parecia tratar dos
661 artigos cento e vinte e oito e cento e vinte e nove, que tratavam, respectivamente, da definição de quais
662 compartimentos seriam habitáveis e quais não. Apresentou a proposta do CINCATARINA de adequação
663 dos artigos cento e vinte e oito e cento e vinte e nove, que tratavam respectivamente da definição de
664 quais compartimentos seriam habitáveis e quais não. Apresentou também a proposta de adequação do
665 artigo cento e trinta e oito que tratava sobre quais compartimentos poderiam se comunicar com o exterior
666 por meio de dutos de ventilação. Não houve considerações contrárias. O senhor Lucca D.S. abordou acerca
667 da contribuição da Comissão que solicitava que a autorização e a descrição dos processos para
668 regularização de obras e edificações, em desconformidade com parâmetros e limites urbanísticos
669 estabelecidos no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável e Lei de Uso e Ocupação do Solo, fosse
670 utilizado o termo “poderá” ser objeto de Lei Complementar, ao invés do uso do termo “deverá”. A senhora
671 Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA com a proposta de retificação do artigo, conforme
672 solicitação da Comissão, e não houve considerações. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição
673 da Comissão que solicitava que na redação do *caput* de artigo que dispunha da necessidade de anuência
674 do Conselho da Cidade para alterações e detalhamentos de caráter arquitetônico e urbanístico, o nome
675 “Conselho da Cidade de Quilombo” fosse substituído por “Conselho Municipal de Desenvolvimento
676 Urbano de Quilombo”. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do CINCATARINA de que a minuta do
677 Plano Diretor, já aprovada pela Comissão, previa a utilização do nome “Conselho da Cidade” e que,
678 portanto, seria recomendada a manutenção da redação do artigo. Não houve considerações contrárias
679 ao parecer do CINCATARINA. O senhor Lucca D.S. apresentou a contribuição da Comissão que solicitava
680 que fosse retirada a exigência de vagas para bicicletas e motocicletas, em referência ao anexo dois, que
681 tratava sobre vagas mínimas de estacionamento. A senhora Joselaine T. apresentou o parecer do
682 CINCATARINA de que a disposição seria uma ação prevista no Prognóstico e, portanto, seria recomendada
683 a manutenção da exigência. O senhor Angelo C. disse que considerava inviável a manutenção dessa
684 exigência. A senhora Ana Letícia S.G. questionou se alguém seria contrário a retirada da exigência de vagas
685 para bicicletas e não houve oposição. Sugeriu, após discussões de membros da Comissão, que fosse
686 incluída a exigência de uma vaga de garagem a mais, para unidades residenciais acima de determinada
687 metragem. Questionou se alguém seria a favor da exigência de vagas para motocicletas. O senhor Arthur
688 Z.J. se manifestou a favor. A retirada da exigência de vagas para bicicletas e motocicletas foi aprovada em
689 maioria. O senhor Lucca D.S. abordou acerca da contribuição da Comissão que dizia que seriam analisadas
690 nesta reunião, as exigências de vagas para edificações não residenciais acima de cinco mil metros
691 quadrados. A senhora Joselaine T. disse que aguardaria manifestações da Comissão acerca dessa questão.
692 O senhor Angelo C. questionou como isso seria feito em áreas industriais. A senhora Angélica M.A.
693 comentou sobre a possibilidade da exigência de vagas ser vinculada ao alvará de funcionamento, com a
694 possibilidade de as vagas se localizarem em outro terreno. A senhora Ana Letícia S.G. sugeriu que fosse
695 vinculada também à Macrozona de Desenvolvimento Industrial. Sugeriu que para essa macrozona, fosse
696 determinado que as vagas mínimas seriam estabelecidas em Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.
697 Questionou se alguém seria contrário à sua proposta e não houve oposição. A senhora Joselaine T.
698 informou que foram encerradas as contribuições referentes ao Código de Edificações. Disse que tinha
699 uma pendência quanto a definição de valor de multas para o não cumprimento do embargo, interdição
700 ou demolição. A senhora Ana Letícia S.G. disse que as minutas seriam ajustadas conforme o que foi
701 deliberado nesta reunião. Informou que a Câmara Municipal aprovou os perímetros urbanos do
702 município, e que o CINCATARINA encaminharia à Comissão a minuta de Lei do Plano Diretor retificada
703 com esses perímetros. Comentou que o CINCATARINA encaminharia para a Comissão e o Conselho, os
704 atestados de aprovação das minutas debatidas. Realizou votação para a definição do valor da multa do
705 não cumprimento de embargo, interdição ou demolição e esse foi definido em dez Unidades Fiscais de
706 Referência Municipal – UFRM. O senhor Leonardo P.S.B. agradeceu aos presentes e declarou encerrada a
707 reunião às dezoito horas e dezoito minutos do mesmo dia.

Próximos passos do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA:

1. Retificar a redação das minutas de lei do Código de Posturas e do Código de Edificações, conforme o que foi deliberado na reunião;
2. Encaminhar as minutas de lei do Código de Posturas e do Código de Edificações retificadas, conforme o que foi deliberado na reunião; e
3. Encaminhar a minuta de lei retificada do Plano Diretor, com os perímetros urbanos atualizados.

Próximos passos da Comissão de Revisão do Plano Diretor e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano:

1. Aprovar as minutas de lei do Código de Posturas e do Código de Edificações; e
2. Analisar e aprovar a minuta de lei retificada do Plano Diretor, com os perímetros urbanos atualizados.